



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Av. 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110

TERMO DE REFERÊNCIA

TR - Nº 2026/239

JUSTIFICATIVA

A aquisição dessa ferramenta à bateria se faz necessária para equipar a Equipe de Manutenção Mecânica lotada na ETA 2, nos trabalhos de campo onde há dificuldade em obter energia elétrica;

ITEM

-01 (um) Martetele a bateria 20V MAX* LI-ION (127V) 26mm com motor sem escovas de carvão (BRUSHLESS);

-Acompanha 2 baterias 4.0Ah, Carregador, Maleta para transporte, Empunhadura lateral e limitador de profundidade;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

-Martetele a bateria 20V 26mm com motor sem escovas de carvão (BRUSHLESS);

-Motor: Brushless 20 V;

-Rotação: 1500 RPM;

-Alimentação/tensão: bateria 20 Volts;

-Capacidade em Concreto: Ø 26 mm;

-Capacidade em Madeira: Ø 30 mm;

GARANTIA, FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

– O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato;

- Os materiais deverão ser entregues em nosso Almoxarifado, localizado na Avenida 10A, nº 360, Bairro Cidade Nova, Rio Claro –SP, CEP 13506-760;

- Somente após conferência e aprovação do (s) item (s) pelos representantes do Departamento solicitante/competente é que se procederá o recebimento definitivo do (s) mesmo (s), liberando a (s) Notas (s) fiscal (ais) para a devida quitação;

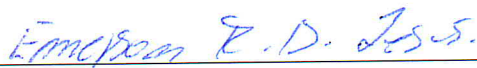
-O transporte, carga e descarga dos produtos, as despesas de frete, seguros e outras ficarão por conta e risco da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao CONTRATANTE;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Av. 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente os prazos definidos conforme a solicitação da requisitante, que deverá ser comunicada num prazo não inferior há 48 horas;
- A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas neste EDITAL, no que couber;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o cumprimento total do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte e alimentação dos profissionais encarregados dos serviços;
- Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal;
- O Fornecedor garantirá o produto por 6 (seis) meses;


EMERSON R. D. JESUS
MANUTENÇÃO MECÂNICA


DENILSON MASSAFERRO JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

10/02/2026